



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

LEI Nº. 1228/2006, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COMPROMISSO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA, JUNTO A REDE/CEMAT, CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Compromisso de Participação Financeira para construção de Obra de Distribuição Urbana junto à CEMAT, da seguinte forma:

§ 1º. A obra a ser construída “Extensão de RDU no Loteamento São Miguel e Cidade Alta em Campo Verde”.

§ 2º. O valor total da obra será de R\$ 586.096,20 (quinhentos e oitenta e seis mil noventa e seis reais e vinte centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas iguais a partir de janeiro de 2007, sendo que este valor será incorporado na Unidade Consumidora da Sede da Prefeitura Municipal.

§ 3º. A implantação da rede de energia elétrica no loteamento ocorrerá de acordo com a ocupação dos lotes.

§ 4º. Após a efetiva construção da obra, a mesma será incorporada ao patrimônio da Concessionária, ficando esta responsável por sua conservação e manutenção.

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT



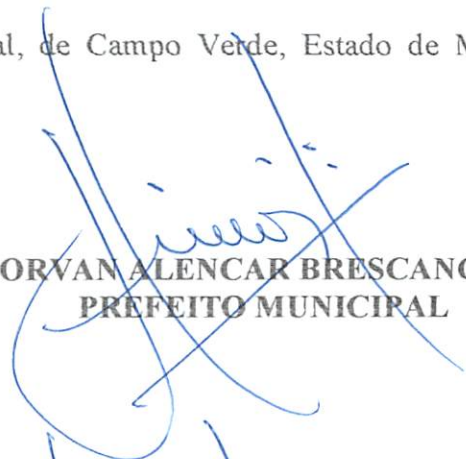


ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 08 de novembro de 2006.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emenda.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO